



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2022

No dia 23 de agosto de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **TRANSLOCAVE LTDA**, com sede na **Rua Barão do Rio Branco, nº 431 – Jardim Bela Vista – Valinhos – SP – CEP: 13.276-250**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **01.255.050/0001-82** – telefone: **(19) 3829-6915** – e-mail: **licitacoes@translocave.com.br**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **MIGUEL MOREIRA JUNIOR**, portador do documento de identidade n.º **16.568.585-2**, órgão expedidor **SSP/SP**, CPF nº **126.908.718-58**, para Aquisição, sob demanda, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ACOMPANHANTES)**, para atender as necessidades de pacientes do Município de Nova Friburgo com necessidades especiais (PPDs) pelo prazo de 12 (doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 110/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 0.498/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	04 (quatro) Veículos de passeio, como referência Fiat Doblô: Características com capacidade de 07 lugares, com motorista qualificado para o serviço, seguro para passageiros, adaptado para 1 cadeirante, com ar condicionado, cinto de segurança para os passageiros e para o cadeirante, veículo com combustível. O veículo ainda deverá constar plotagem contendo a logo do Município escrito "Secretaria Municipal de Saúde", bem como de forma avantajada a palavra "CONDUZ Direito à Acessibilidade", ambos nas laterais e traseira do veículo, bem como conter o símbolo de cadeirante.	Km	150.000	R\$ 6,32	R\$ 948.000,00
TOTAL REGISTRADO					R\$ 948.000,00



1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 DOS CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

3.1 A prestação de serviços compreenderá o transporte de passageiros, sendo o itinerário compreendido as instituições dentro do Município de Nova Friburgo, como APAE, AFAPE entre outras, especificado na requisição com o destino pré-determinado pela Central de Ambulância do Município de Nova Friburgo, para desembarque.

3.2 A empresa CONTRATADA deverá indicar telefone que possa ser acionado 24 horas para solução de eventuais problemas relativos ao contrato.

3.3 Os veículos que transportarão os passageiros devem possuir obrigatoriamente seguro de passageiros.

3.4 Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e suas manutenções periódicas em dia, devendo a CONTRATADA, enviar relatório das manutenções corretivas e preventivas.

3.5 A empresa deverá manter a limpeza interna e externa dos veículos.

3.6 A empresa deverá assegurar socorro imediato ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeitos de qualquer natureza.

3.7 Os motoristas deverão possuir habilitação pertinente aos veículos que estarão conduzindo e ter bons antecedentes.

3.8 Os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d7a7e2efa37951663a38a2e18be41c0e4351d5b86163258716a1674eb820b724d
<https://valida.ae/b79739f73f6a717328ac37e78603e8d9620998610b162ac7>



3.9 Os veículos deverão possuir rastreador, com tecnologia GPRS/GSM (via satélite), para monitoramento da localização e velocidade dos veículos, controle das rotas percorridas (Km rodado de cada viagem) e fornecimento de informações mais detalhadas.

3.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a CONTRATANTE ao sistema de rastreamento 24h/dia.

3.11 Os veículos deverão estar registrados, junto ao DETRAN/RJ, em nome da empresa CONTRATADA.

3.12 Os veículos deverão ser equipados com Tacógrafo (Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo), conforme RESOLUÇÃO Nº 14/98.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d7af2ef37951663438a2e18be41c0e4351d5b86163258716a1674eb820b724d
<https://valida.aoe/b/79739f73f6fa717328ac37e78603e8d9620998610b162ac7>





4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

6.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceita/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.2 Apresentar documentação falsa;

6.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.5 Não manter a proposta;

6.1.6 Cometer fraude fiscal;

6.1.7 Comportar-se de modo inidôneo

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME e EPP, ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.3 O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

MJ

4





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d7a72efa37951662438a2e18be41c0e4351d5b6163258716a1674eb820b724d
<https://valida.se/b/79739f73f6fa717328ac37e78603e8d9620998610b162ac7>

6.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.3.2 impedimento de licitar e de contratar com o município e descredenciamento pelo prazo de até 5 anos;

6.3.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.3.4 Aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se- a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

6.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.3.6 As sanções estabelecidas no presente termo ficarão a critério do ordenador de despesa ou gestores responsáveis pelo acompanhamento das obrigações da contratada.

6.3.7 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas do edital.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato.

7.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;



7.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

7.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações:

8.1.1 Executar o serviço objeto deste contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

8.1.3 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.1.4 Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

8.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

8.1.6 Disponibilizar os veículos de acordo com os prazos descritos em seguida: prazo de 05 (cinco) dias para o início da prestação dos serviços, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual. Esse prazo poderá ser estendido, caso haja uma justificativa formal e esta seja aceita pela CONTRATANTE.

8.1.7 Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d7af2ef37951663438a2e18be41c0e4351d5b8616325871ea1674eb820b724d
<https://valida.aoe/b/9739f73f6fa717328ac37e78603e8d9620998610b162ac7>



substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;

8.1.8 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

8.1.9 Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

8.1.10 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene, enviando mensalmente relatório contendo as devidas manutenções;

8.1.11 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza.

8.1.12 A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;

8.1.13 Substituição do veículo, avariado, danificado ou que apresente defeito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;

8.1.14 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando a CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função e com curso de direção defensiva;

8.1.15 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários, bem como com os servidores da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

8.1.16 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

8.1.17 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d7af2efa37951663438a2e18be41c0e4351d5b6163258716a1674eb820b724d
<https://valida.ae/b79739f73f6fa717328ac37e78603e8d9620998610b162ac7>



comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.1.18 Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

8.1.19 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da viagem;

8.1.20 Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;

8.1.21 Fornecer vale refeição ou diária a seus empregados - observado o princípio da razoabilidade para esse benefício, de acordo com a legislação trabalhista vigente;

8.1.22 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

8.1.23 Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.1.24 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;

8.1.25 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

8.1.26 Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

8.1.27 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

8.1.28 Manter a apólice do seguro de passageiros vigente;

8.1.29 Manter os veículos cobertos por seguros legalmente obrigatórios;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d7af2efaa37951663438a2e18be41c0e4351d5b86163258716a1674eb820b724d
<https://valida.aoe/b79739f73f6fa717328ac37e78603e8d9620998610b162ac7>

ψ

Mc7





8.1.30 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do responsável ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

8.1.31 Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e de passageiros, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.

8.1.32 CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE CONDICOES

8.1.32.1 Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

8.1.32.2 Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos serviços, com objetivo de verificar se os serviços estão dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.32.3 Obedecer rigorosamente às datas e os horários estabelecidos para as viagens programadas pelo TFD, pela Coordenação de Saúde Auditiva e pelo Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.33 CONSTITUEM OBRIGACOES DA CONTRATADA

8.1.33.1 Iniciar a execução do serviço licitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

8.1.33.2 Ressarcir o eventual prejuízo causado ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.1.33.3 Executar serviços obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.33.4 Apresentar trimestralmente as planilhas de manutenção preventiva e corretiva do veículo;

8.1.33.5 Apresentação de apólice de contratação de seguro de passageiros no ato da assinatura do contrato;

8.1.33.6 Apresentação da documentação dos motoristas, incluindo carteira de habilitação e certificado do curso de direção defensiva, ao assinar o contrato.

Hash SHA256 do PDF original #d7af2efaf37951663438a2e18be41c0e4351d5b86163258716a1674eb820b724d
<https://valida.ae/b79739f73f6fa717328ac37e78603e8d9620998610b162ac7>
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

4





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d7a72ef1a3795163438a2e18be41c0e4351d5b86163258716a1674eb820b724d
<https://valida.eb/b79739f73f6fa717328ac37e78603e8d9620998610b162ac7>

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 DOS PREÇOS

10.1 Os preços apresentados (Km rodado) deverão incluir todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, seguros etc.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente deste objeto correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa arrolada abaixo:





11.1.1 Fonte de Recurso: 007/013/023;

11.1.2 Elemento de Despesa: 33.90.39.63;

11.2 Programas de Trabalho:

- Hospital Municipal Raul Sertã-30001.10.302.0085.2.202;

11.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo - CNPJ 11.399.442/0001-79
Endereço: Avenida Alberto Braune, 224, 2º andar/sala 221 - Centro/NF- CEP 28613-000.

12 LIQUIDAÇÃO

12.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 c/c com o Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019.

13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE - referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND - referente ao ICMS.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d7af2ef93795166438a2e18be41c0e4351d5b86163258716a1674eb820b724d
<https://valida.ao/b79739f73f6fa717328ac37e78603e8d9620998610b162ac7>

MJ

[assinatura]





13.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

13.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE LESSA RIBEIRO CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Mat: 105.137

TRANSLOCAGE LTDA
CNPJ nº: 01.255.050/0001-82
MIGUEL MOREIRA JUNIOR
CPF nº: 126.908.718-58

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d7af2ef37951663438a2e18be41c0e4351d5b86163258716a1674eb820b724d
<https://valida.ao/b79739f7316fa717328ac37e78603e8d9620998610b162ac7>

